



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 937/95

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996."

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS INSTITUIDOS PELO MUNICIPIO, QUE RECEBEM TRANSFERENCIAS A CONTA DESTE ORÇAMENTO, ESTIMA A RECEITA EM R\$-7.645.500,00 -(SETE MILHOES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

Art. 2º - A RECEITA SERA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. - RECEITA DO TESOIRO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTARIA	R\$-	592.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	31.500,00	
- RECEITA INDUSTRIAL	R\$-	1.500,00	
- TRANSF. CORRENTES	R\$-	4.438.000,00	
- OUTRAS REC. CORRENTES	R\$-	<u>77.000,00</u>	R\$-5.140.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$-	420.000,00	
- TRANSF. DE CAPITAL	R\$-	1.430.000,00	
- OUTRAS REC. DE CAPITAL	R\$-	<u>10.000,00</u>	R\$-1.860.000,00

SUBTOTAL

R\$-7.000.000,00

2. RECEITA DOS FUNDOS

(exclusive transferência do tesouro)

2.1 - RECEITAS CORRENTES	R\$-	623.500,00	
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	<u>22.000,00</u>	
SUBTOTAL	R\$-	645.500,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$-	<u>7.645.500,00</u>	



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

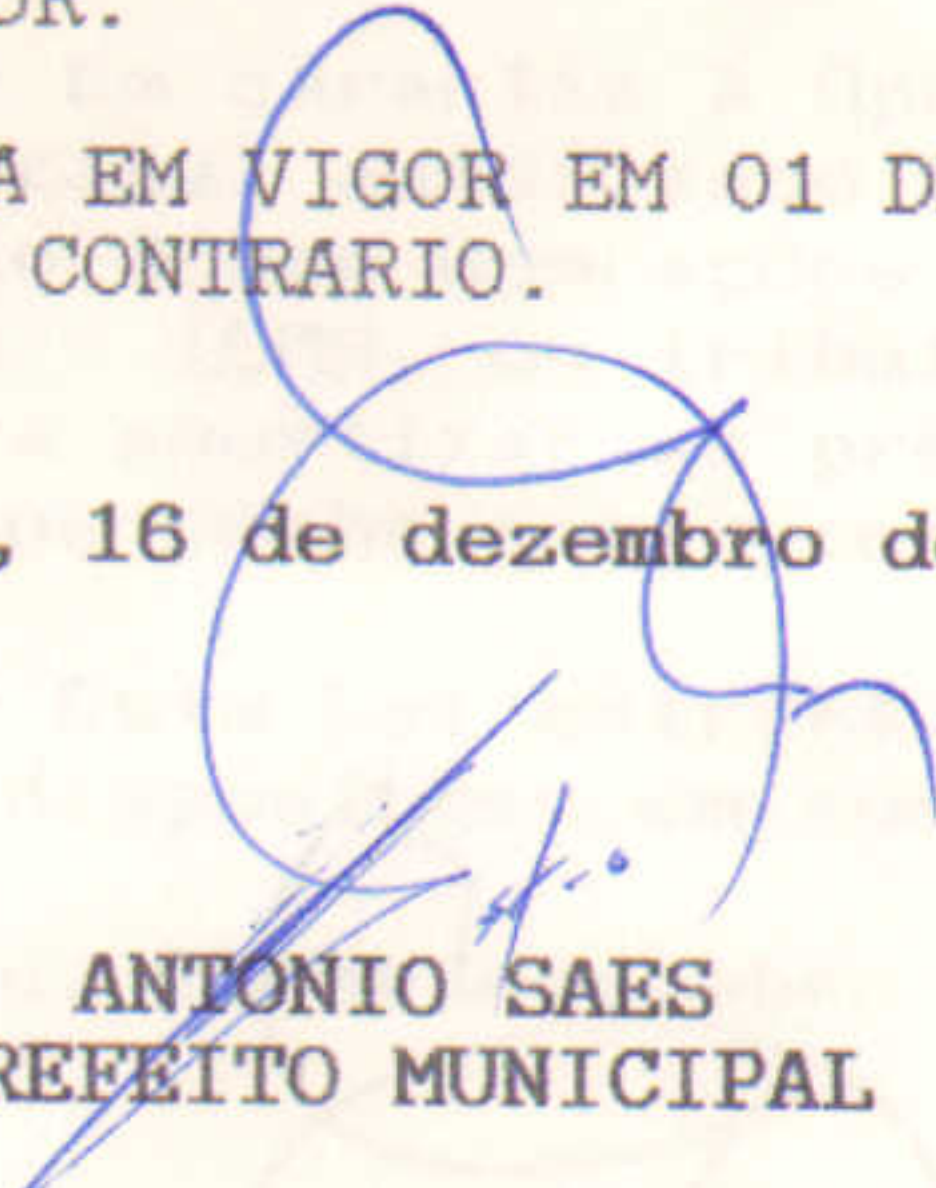
Art. 3o - A DESPESA SERA REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I	- <u>PODER LEGISLATIVO</u>	R\$-	520.000,00
0100	- CAMARA MUNICIPAL	R\$-	520.000,00
II	- <u>PODER EXECUTIVO</u>	R\$-	6.480.000,00
0200	- GOVERNO MUNICIPAL	R\$-	227.500,00
0300	- DEPTO JURIDICO	R\$-	36.000,00
0400	- DPTO ADMINISTRATIVO	R\$-	797.000,00
0500	- DPTO DE FAZENDA	R\$-	355.000,00
0600	- DPTO DE EDUCACAO E CULTURA	R\$-	1.593.500,00
0700	- DPTO DE SAUDE	R\$-	896.000,00
0800	- DPTO DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$-	131.500,00
0900	- DPTO DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS	R\$-	1.510.000,00
1000	- DPTO DE SERV. MUNICIPAL	R\$-	755.500,00
1100	- DPTO DE EXP. ECONOMICA	R\$-	178.000,00
TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOUREO			R\$-7.000.000,00
DESPESA A CONTA DE REC. PRÓPRIOS DOS FUNDOS			R\$- 645.500,00
TOTAL DA DESPESA			R\$-7.645.500,00

Art. 4o - OS FUNDOS INSTITUIDOS PELO MUNICIPIO, QUE RECEBEM TRANSFERÊNCIAS À CONTA DESTA LEI, TERAO ORCAMENTO PRÓPRIO ELABORADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

Art. 5o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1996, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Mandaguáçu, 16 de dezembro de 1995.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL

